



LEI N.º 4.273/2025.  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 441.000,00** (quatrocentos e quarenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.02.		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(033) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
.02.05.		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(179) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(201) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB. HOSP.</b>	
(231) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	95.000,00
.02.06.		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.01	0012		
12.361.0012.2025		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(260) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(277) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	145.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(324) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	126.000,00
12.365.0013.2034		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(336) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	18.000,00
02.11.		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
02.11.01	0016		
13.392.0016.2038		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(515) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
			<b>441.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 441.000,00** (quatrocentos e quarenta e um mil reais):

	( - )	<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ (Reais)</b>
.02.03.		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2051		<b>MANUT. UNID TEC DA INFORMAÇÃO</b>	
(059) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	198.000,00
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		<b>SECRETARIA</b>	
(071) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
.02.05.		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(181) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.000,00
02.05.03	0011		
10.305.0037.2066		<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPID.</b>	
(215) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL AMB</b>	
(221) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00
.02.06.		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.02	0012		
12.361.0012.1007		<b>AQUIS. VEICULOS</b>	
(605) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
02.06.11	0010		
12.367.0010.2091		<b>CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO</b>	
(360) 3.3.90.32.00	01.00	Material, Bem ou Serv para Distr Gratuita	15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>.02.08.</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(420) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	18.000,00
<b>.02.09.</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(437) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
			<b>441.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**